



**Prefeitura Municipal de Ponta Porã**  
**Procuradoria Geral do Município**

Fol.: 200

Lei Complementar nº 074, de 14 de Julho de 2011.

*"Institui o Diário Oficial do Município de Ponta Porã e altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009."*

**Autor: Poder Executivo**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO**

**GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Ponta Porã, como órgão oficial de publicação e divulgação dos seus atos normativos e administrativos, assegurada a possibilidade subsidiária de proceder conforme disposto na Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009.

**§1º** - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã de que trata esta Lei Complementar será veiculado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais e nos que, mediante divulgação não houver expediente.

**§2º** - O Diário será veiculado no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, no endereço [www.pontapora.ms.gov.br](http://www.pontapora.ms.gov.br), da rede mundial de computadores – *Internet*.

**Art. 2º** - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã, será dividido em duas partes:

- I - Atos do Poder Executivo e;
- II - Atos do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Os prazos para todos os efeitos serão contados a partir da data da disponibilização do Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

**Parágrafo único** – Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial do Município foi disponibilizado.

**Art. 4º** - Após a divulgação do Diário Oficial do Município, as eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

**Art. 5º** - A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu.



## **Prefeitura Municipal de Ponta Porã**

### **Procuradoria Geral do Município**

Fol.: 201

**Art. 6º** - Cabe à Secretaria de Comunicação e Governo a organização das matérias para publicação e divulgação e a edição do Diário Oficial do Município de Ponta Porã.

**Parágrafo único** - As publicações no Diário Oficial do Município, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

**Art. 7º** - O Município de Ponta Porã se reserva nos direitos autorais e de publicação do Diário Oficial do Município, ficando autorizada sua impressão, mas não sua comercialização. **Parágrafo Único** - O Município de Ponta Porã disponibilizará impressão para as seguintes entidades:

I – uma (1) para a Câmara Municipal de Ponta Porã;

II – uma (1) para o SIMTED;

III – uma (1) para a Associação Comercial;

IV – uma (1) para o PREVIPORÃ;

V – uma (1) para o SINDIPORÃ.

**Art. 8º** - O artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Ponta Porã, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, por meio da Resolução n. 001/2009.” (NR)

**Art. 9º** - Os atos normativos e demais publicações veiculadas no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, [www.pontapora.ms.gov.br](http://www.pontapora.ms.gov.br), entre o período de 23 de dezembro de 2009 e a data de publicação desta Lei ficam convalidados.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 14 de Junho de 2011

  
Flávio Kayatt

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

## Leis

Lei Complementar nº 074, de 14 de Julho de 2011.

*"Institui o Diário Oficial do Município de Ponta Porã e altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009"*

Autor: Poder Executivo

### O PREFEITO

MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Ponta Porã, como órgão oficial de publicação e divulgação dos seus atos normativos e administrativos, assegurada a possibilidade subsidiária de proceder conforme disposto na Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009.

**§1º** - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã de que trata esta Lei Complementar será veiculado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais e nos que, mediante divulgação não houver expediente.

**§2º** - O Diário será veiculado no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, no endereço [www.pontaporam.ms.gov.br](http://www.pontaporam.ms.gov.br), da rede mundial de computadores – Internet.

**Art. 2º** - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã, será dividido em duas partes:

- I - Atos do Poder Executivo e;
- II - Atos do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Os prazos para todos os efeitos serão contados a partir da data da disponibilização do Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

**Parágrafo único** - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial do Município foi disponibilizado.

**Art. 4º** - Após a divulgação do Diário Oficial do Município, as eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

**Art. 5º** - A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu.

**Art. 6º** - Cabe à Secretaria de Comunicação e Governo a organização das matérias para publicação e divulgação e a edição do Diário Oficial do Município de Ponta Porã.

**Parágrafo único** - As publicações no Diário Oficial do Município, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

**Art. 7º** - O Município de Ponta Porã se reserva nos direitos autorais e de publicação do Diário Oficial do Município, ficando autorizada sua impressão, mas não sua comercialização. **Parágrafo Único** - O Município de Ponta Porã disponibilizará impressão para as seguintes entidades:

I – uma (1) para a Câmara Municipal de Ponta Porã;

II – uma (1) para o SIMTED;

III – uma (1) para a Associação Comercial;

IV – uma (1) para o PREVIPORÃ;

V – uma (1) para o SINDIPORÃ.

**Art. 8º** - O artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Ponta Porã, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASIL, por meio da Resolução n. 001/2009.” (NR)

**Art. 9º** - Os atos normativos e demais publicações veiculadas no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, [www.pontaporam.ms.gov.br](http://www.pontaporam.ms.gov.br), entre o período de 23 de dezembro de 2009 e a data de publicação desta Lei ficam convalidados.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 14 de Junho de 2011.

Flávio Kayatt

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004  
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes  
Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã  
**PODER EXECUTIVO**  
Prefeito: Flávio Kayatt  
**PODER LEGISLATIVO**  
Presidente: Ramão Marcondes Fernandes de Deus  
Sede: Rua Giza Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS  
CEP 79900-000 - Telefone 67-3431-5367



Decreto n. 9.682, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

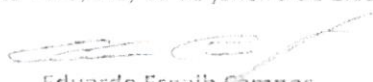
**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiro e membros da equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, contar de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2024:

- I - Caroline Daniele Teodoro – Pregoeira;
- II - Leonor Prieto – Equipe de Apoio;
- III - Anderson Luiz Gracia Amorin – Equipe de Apoio;
- IV - Helena Brites Insaurraldes - Equipe de Apoio;
- V - Joice do Carmo Matoso – Equipe de Apoio;
- VI - Neyde Aparecida Ciliax Tavares - Equipe de Apoio.;
- VII - Daniella Yukari Yamakawa – Equipe de Apoio;
- VIII - Vanesa Ajala de Oliveira Crespo - Equipe de Apoio;
- IX - Lilian Daiane Cardena Arce – Equipe de Apoio;
- X - Julio Campos Vernal – Equipe de Apoio;
- IX - Juliana Silveira Manosso Caffarena – Equipe de Apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de janeiro de 2024.

  
Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal



**CONSIDERANDO** que o número de vagas ofertadas no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ponta Porã, MS, aberto através do Edital nº 01/2022, de 03 de novembro de 2022, foi insuficiente para garantir uma melhora no serviço público ofertado à população,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Aumenta o número de vagas ofertadas no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, aberto através do Edital nº 01/2022 de 03 de novembro de 2022, para os seguintes cargos:

I – Psicólogo: 03 (três) vagas;

II – Assistente Administrativo: 45 (quarenta e cinco) vagas;

III – Técnico em Enfermagem (SAMU): 01 (uma) vagas;

IV – Técnico em Informática: 02 (duas) vagas;

V – Auxiliar de Serviços Diversos: 42 (quarenta e duas) vagas;

VI – Cozinheiro: 26 (vinte e seis) vagas.

**Art. 2º** - Diante do aumento das vagas deverão ser convocados os candidatos aprovados nos respectivos cargos, na ordem de classificação até o limite de vagas ofertadas neste Decreto.

**Art. 3º** - A convocação do candidato aprovado em razão do aumento de número de vagas deste Decreto será efetuada via decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo às determinações do Edital nº 01/2022, de 03 de novembro de 2022.

**Art. 4º** - A nomeação e a posse dos candidatos aprovados através do aumento de vagas dos cargos expostos no artigo 1º deste Decreto serão levadas a efeito nos termos do Edital nº 01/2022, de 03 de novembro de 2022.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 11 de janeiro de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.683, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o inciso I do artigo 1º do Decreto n. 9.577, de 17 de outubro de 2023, consistente no seguinte:

**Onde se lê:**

João de Souza Lima [...]

**Leia-se:**

João de Souza Lima Junior [...].

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 12 de janeiro de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.684, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada **Gislaine Cezar dos Santos** do cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), símbolo PEDA-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 12 de janeiro de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9.682, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiro e membros da equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, contados de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2024;

- I - Caroline Daniele Teodoro – Pregoeira;
  - II - Leonor Prieto – Equipe de Apoio;
  - III - Anderson Luiz Gracia Amorin – Equipe de Apoio;
  - IV - Helena Brites Insaurraldes - Equipe de Apoio;
  - V - Joice do Carmo Matoso – Equipe de Apoio;
  - VI - Neyde Aparecida Ciliac Tavares - Equipe de Apoio;
  - VII - Daniella Yukari Yamakawa – Equipe de Apoio;
  - VIII - Vanesa Ajala de Oliveira Crespo - Equipe de Apoio;
  - IX - Lilian Daiane Cardena Arce – Equipe de Apoio;
  - X - Julio Campos Vernal – Equipe de Apoio;
  - IX - Juliana Silveira Manosso Caffarena – Equipe de Apoio.
- Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de janeiro de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.665, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital nº 031/2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital nº 031/2022, para fins de ingresso no serviço público municipal.

**Art. 2º** - Os candidatos deverão comparecer no **Centro de Convenções, sito à Rua Baltazar Saldanha, nº 599, Jardim Ipanema, em frente ao Hospital Regional, no município de Ponta Porã/MS**, para tomar posse no período compreendido entre os dias 15 a 29 de janeiro de 2024, no seguinte horário: das 7h às 13h.

**Art. 3º** - Os candidatos deverão apresentar no ato da posse 02 (duas) fotocópias, com respectivos originais e/ou autenticada, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- d) Certificado de Serviço Militar;
- e) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar);
- f) Curso específico quando for pré requisito para o cargo, conforme edital 001/2022;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) RG ou Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s);
- i) Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
- j) Fotografia 3x4 02 (duas);
- k) Declaração de Acúmulo ou não de Cargo;
- l) Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
- m) Comprovante de Residência Atualizada (conta de luz, água ou telefone);
- n) Carteira de Motorista (quando pré-requisito do cargo);
- o) Registro no Conselho de Classe (quando pré-requisito do cargo);
- p) Carteira de Trabalho (somente das páginas de identificação);
- q) Consulta Qualificação Cadastral no e-Social (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>);
- r) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) (<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>);
- s) Curso específico quando for pré requisito para o cargo, conforme edital 001/2022.

§ 1º. Após a apresentação dos documentos acima citados, desde que cumpra com todos os requisitos exigidos, o candidato poderá agendar o Exame Médico-Pericial, o qual possui caráter eliminatório, conforme no EDITAL Nº 01/2022 constantes nas Tabelas I e II, de acordo com o respectivo cargo, do Anexo II deste Decreto.

§ 2º. O candidato que não se apresentar para tomar posse no prazo mencionado no artigo 2º deste Decreto e não requerer, no mesmo prazo, a sua prorrogação ou, ainda, não preencher os requisitos necessários para a posse, terá sua respectiva nomeação tornada sem efeito.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.